



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 – CEP 64.578-000

CNPJ 01.612.570/0001-03

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

DECRETO Nº 019/2023

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ-PI, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre o recesso para as festividades natalinas e de final de ano nos órgãos da Administração Municipal de Campo Grande do Piauí-PI e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o poder que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as festividades natalinas e de final de ano,

CONSIDERANDO que os setores da Administração Municipal manterão atendimento na forma de plantão, dos serviços de natureza essencial que não poderão sofrer qualquer interrupção;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de bens e serviços para o próximo exercício financeiro, bem como os prazos legais para formalização de procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Executivo Municipal decretar acerca do recesso administrativo dos servidores públicos:

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído recesso nos órgãos da Administração Municipal de Campo Grande do Piauí-PI durante o período de **23 (vinte e três) de dezembro de 2023 a 01 (primeiro) de janeiro de 2024**.

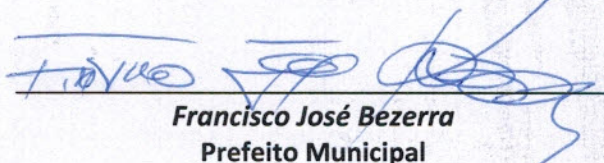
Art. 2º - Durante o recesso, instituído no período referido no art. 1º, será ponto facultativo nas repartições municipais, porém, **não** se aplica às repartições de serviços essenciais e indispensáveis, tais como limpeza pública, Serviços de Urgência e Emergência, Secretaria Municipal de Finanças e Comissão de Licitação, que deverão funcionar em regime de plantão, conforme escala determinada pelo respectivo Secretário(a).

Art. 3º Em caso de necessidade de realização de procedimentos licitatórios no período do recesso, todos os servidores da Comissão de Licitação deverão comparecer às atividades para garantir que a municipalidade consiga realizar as contratações necessárias para o próximo exercício financeiro.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


Francisco José Bezerra
Prefeito Municipal